

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/26. FIRMADO EM: 20/03/26. PROCESSO: SEI Nº. 043.4114.2026.0008943-22. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CIPÓ - BAHIA. OBJETO: Reprogramação do convênio celebrado, com a redução do prazo em 05 (cinco) meses, fixando-se o novo termo final para o dia 21/05/2027, bem como aumento do seu valor global em R\$ 8.523,20 (oito mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), a ser custeado pela Conveniente por meio de contrapartida municipal, passando para R\$ 10.028.648,98 (dez milhões, vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) o valor global do instrumento, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 157/22. FIRMADO EM: 12/05/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4114.2026.0008425-27. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GANDU - BAHIA. OBJETO: Altera a meta física do ajuste, com a consequente redução do seu valor global em R\$ 90.242,48 (noventa mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), passando para R\$ 2.922.554,75 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) o valor global do instrumento. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/26. FIRMADO EM: 12/02/26. PROCESSO: SEI Nº. 043.4114.2026.0009323-56. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BRUMADO - BAHIA. OBJETO: Reprogramação do convênio celebrado, com a redução do prazo em 04 (quatro) meses, fixando-se o novo termo final para o dia 13/05/2027, bem como a redução do seu valor em R\$ 664.769,43 (seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais, e quarenta e três centavos), passando para R\$25.274.279,88 (vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) o valor global do instrumento, sendo R\$23.384.924,79 custeados com recursos da Concedente e R\$1.889.355,09 com recurso da Conveniente, a título de contrapartida, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB

PORTARIA Nº 012/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

Institui Comissão responsável pela coordenação, supervisão e execução do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de pessoal para atuação na operação assistida do sistema Veículo Leve sobre Trilhos - VLT.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de reforço do quadro operacional da Companhia para atendimento às atividades relacionadas à implantação da operação assistida do sistema Veículo Leve sobre Trilhos - VLT, no município de Salvador;

Considerando a insuficiência de profissionais no quadro atual da Companhia para atender às demandas operacionais necessárias à fase de testes e validação do sistema;

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinado ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o quanto consta no Processo Administrativo nº 034.3085.2026.0000461-38, no qual se encontram consignadas a justificativa técnica e o dimensionamento operacional da demanda de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela coordenação, supervisão e execução do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais para atuação na operação assistida do sistema Veículo Leve sobre Trilhos - VLT.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: Hidelson Ribeiro Menezes Ferreira, matrícula: 34400126-1, que presidirá, Carlos Antônio Araújo Bastos, matrícula: 92113073, Avelar

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por Cargo/Função temporária, conforme quantitativo indicado a seguir:

TABELA 1

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CARGO TEMPORÁRIO	ATIVIDADE TEMPORÁRIA	VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	VAGAS RESERVADAS (PCD)* 5%	VAGAS RESERVADAS (NEGROS)** 30%	VAGAS TOTAIS ***	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL (H)
001	AUXILIAR OPERACIONAL	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	06	00	02	08	2.655,45	44
002	ASSISTENTE CONTROLADOR DE MOVIMENTO	CONTROLE DE TRÁFEGO	04	00	01	05	2.608,47	36
003	ASSISTENTE CONDUTOR	OPERAÇÃO DE TRENS	07	00	03	10	2.835,20	44

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e ao Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

Augusto Argolo Silva, matrícula: 34400074-4, Uellington Batista das Neves Silva, matrícula: 34400088-3 e Ana Claudia Martins de Souza Couto, matrícula: 34400104-1.

§ 1º - Na ausência do Presidente da Comissão, este será substituído por um dos membros titulares.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - coordenar e supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

II - elaborar e acompanhar os procedimentos relativos à inscrição dos candidatos;

III - proceder à análise curricular e à classificação dos candidatos inscritos;

IV - apreciar e julgar eventuais recursos administrativos interpostos no âmbito do processo seletivo;

V - divulgar os resultados do processo seletivo, observadas as disposições constantes no edital;

VI - elaborar relatório final contendo os resultados do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão atuará em conformidade com as disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado, bem como com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo das demais unidades da Companhia sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos ou funções, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional pelo desempenho das atividades relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º Os casos omissos relativos à execução do Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão designada, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de maio de 2026. Eracy Lafuente Pereira Maciel - Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, no uso de

suas atribuições, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Celetista, conforme Art. 443 da CLT, observado o disposto no Decreto estadual n. 15.805, de 30 de dezembro de 2014, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão de Seleção da CTB, conforme Portaria DIPRE nº 12/2026, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de maio de 2026, obedecida as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de apenas uma etapa, **Análise Curricular**, de caráter eliminatório e classificatório, para as funções temporárias descritas na Tabela 1, Capítulo 2, deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e necessidade justificada da Administração, por ato expresso do Diretor Presidente da **COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB**.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para o município de Salvador/BA.

1.5 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

1.6 O Cronograma Provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS (conforme descrições integrais de Cargo/Função constantes do Plano de Cargos aplicado aos empregados da CTB):****AUXILIAR OPERACIONAL/OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**

REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio.

Síntese das Atribuições: Executar trabalhos de manobra de trens em pátios ou terminais; Engatar e desengatar locomotivas, carros e vagões; Dar entrada dos trens nas chaves dos pátios; Efetuar sinalização manual; Operar as máquinas de chave dos pátios e via, os aparelhos de mudança de via e de sinalização necessários às manobras zelando pela sua conservação, mantendo-os limpos e lubrificadas; Operar máquinas e equipamentos ferroviários, rodoviários ou rodos ferroviários e complementares dos mesmos para: carga, descarga, baldeio, terraplanagem e para operações inerentes aos serviços de manutenção dos sistemas, tais como: nivelamento, alinhamento e socaria da via férrea ou outras que requeiram capacitação específica; Operar máquinas especiais de via permanente, desde que devidamente habilitado; Dirigir veículo rodoviário observando o código nacional de trânsito e regulamento interno da companhia, desde que devidamente habilitado; Manter o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento; Comunicar qualquer anormalidade verificada; Emitir relatórios de serviços e sobre o equipamento; Quando devidamente habilitado, dirigir veículos de pequeno porte e/ou utilitários da companhia, conduzindo-os em trajeto determinado, para entregar ou retirar documentos, materiais, produtos ou outros volumes; transportar empregados e visitantes a companhia e/ou outras localidades, em atendimento às solicitações das diversas áreas; zelar pela segurança das pessoas e/ou volumes transportados, bem como pela manutenção e conservação do veículo sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas à função.

REMUNERAÇÃO: Além da remuneração inicial, o empregado fará jus aos benefícios contidos no Acordo Coletivo da Categoria, vigente no decurso do prazo contratual.

ASSISTENTE CONTROLADOR DE MOVIMENTO/CONTROLADOR DE TRÁFEGO

REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio.

Síntese das Atribuições da Função:

Coordenar, controlar, operar e monitorar os sistemas de tráfego, energia e comunicação do centro de controle operacional; Operar os sistemas de telecontrole de tráfego e energia; Coordenar e orientar a circulação de trens, respeitando a programação estabelecida e condições operacionais existentes; Coordenar, orientar e fiscalizar a circulação de trens nos pátios e terminais, inclusive o movimento de veículos especiais; Coordenar as atividades dentro das áreas operacionais; Coordenar, comandar, distribuir e orientar no âmbito da operação as manobras dos sistemas elétricos executados por telecomando localmente, acompanhando sua execução e atendimento das normas; Executar a regulação do tráfego, planejando e coordenando estratégias em casos de degradação; Colaborar com os órgãos competentes na análise de acidentes, suas causas e meios de evitá-los; Compatibilizar os serviços de intervenção em linhas interrompidas com a operação; Estabelecer contato com os operadores de cabine nos patamares, com o objetivo de cumprimento de horário e acertos das partidas e chegadas; Receber e interpretar as informações do elemento do campo (trecho) e orientá-los, determinando os procedimentos a serem adotados; Orientar as estações e campo para cumprimento da programação, determinando as preferências de circulação, cruzamento, passagens, composição e recomposição de trens. Autorizar e acompanhar a circulação dos trens, adotando providências nos casos de interrupção na viagem; Transmitir avisos às estações, oficinas e assistentes condutores; Operar as máquinas de chave na via e pátio, ou à distância, chaves e sinais de pátios através de equipamentos mecânicos, eletromecânicos, elétricos e eletrônicos; Operar aparelhos de comunicação e sinalização, destinados aos movimentos de trens; Dirigir veículo da empresa, quando necessário à execução de sua função, desde que devidamente habilitado; Executar outras atividades correlatas à sua função.

REMUNERAÇÃO: Além da remuneração inicial, o empregado fará jus aos benefícios contidos no Acordo Coletivo da Categoria, vigente no decurso do prazo contratual.

ASSISTENTE CONDUTOR/OPERAÇÃO DE TRENS

REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio.

Síntese das Atribuições da Função:

Operar os trens dentro e fora da operação comercial; Operar as seccionadoras de via e pátio; Operar máquinas de chave na via e pátio; Receber e entregar o trem para limpeza; Efetuar testes no trem e registrar quilometragem; Restabelecer falhas nos trens na medida do possível; Preparar operacionalmente os trens para operação comercial; Retirar e colocar, quando for o caso, fita de tacógrafo nos trens, acertando a hora e dando corda no equipamento periodicamente; Operar trem para teste com a manutenção, quando solicitada; Manter interface com o Centro de Controle Operacional dentro e fora da operação comercial; Manter interface com a manutenção para a abertura e fechamento de falhas; Inspeccionar os trens em circulação; Inspeccionar periodicamente os equipamentos dos trens e instalações dos postos de movimento e via permanente; Conferir e atestar as limpezas dos trens; Analisar, dar parecer e implantar os procedimentos operacionais quando solicitado; Efetuar a sinalização na via, nos casos de parada por acidente ou outro motivo imprevisto; Acompanhar o socorro, em caso de acidente, orientando o tráfego na área atingida e tomando providências complementares; Colaborar em estudos e elaboração de normas sobre a operação dos trens; Dirigir veículo da empresa quando necessário à execução de sua função, desde que devidamente habilitado; Realizar engate e desengate nas composições seja diesel ou elétrica; Ligar e desligar a iluminação dos carros de passageiros; Ministar treinamento prático; Repor as proteções dos dispositivos de emergência e os adesivos informativos operacionais dos trens; Executar outras atividades correlatas à função.

REMUNERAÇÃO: Além da remuneração inicial, o empregado fará jus aos benefícios contidos no Acordo Coletivo da Categoria, vigente no decurso do prazo contratual.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Categoria B, expedida por departamento Nacional de Trânsito - DETRAN, válida, para os cargos de Auxiliar Operacional/Operação de Máquinas e Veículos e Assistente Condutor/Operação de Trenos;
- não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - de redução à condição análoga a de escravo;
 - contra a vida e a dignidade sexual; e
 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;
- cumprir as determinações deste Edital.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato é gratuita e implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.3 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade.

5.6 As informações declaradas e documentos fornecidos no ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.7 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente com apresentação presencial de documentos na Sede da Companhia de Transportes do estado da Bahia - CTB, no período das 09h00min às 17h00min do dia 26/05/2026, e 09h00min às 17h00min do dia 27/05/2026, observado o horário de Brasília/DF.

5.8. Para inscrever-se, o candidato deverá atender os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.8.1 Ao inscrever-se, juntamente com a documentação exigida, o candidato deverá apresentar Declaração de Inscrição, ANEXO II deste Edital, correspondente ao Código de Inscrição da função temporária/área de atuação para a qual pretende concorrer.

5.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.10 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.11 Não será admitida ao candidato a alteração da função temporária/área de atuação e localidade, após a efetivação da inscrição.

5.12 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário registrados, pelo integrante da Comissão de Seleção, quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.13 O candidato poderá concorrer apenas a uma das funções temporárias/áreas de atuação e localidade no Processo Seletivo Simplificado.

5.14 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.15 As informações prestadas na Declaração de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.17 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea "d" do Capítulo 9 deste Edital.

5.18 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, são assegurados o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição. Para tal, deverá assinalar na Declaração de Inscrição.

6.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

6.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por função temporária/área de atuação e localidade, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.2.1.1 Para a função temporária em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 6.2 e do subitem 6.2.1 deste Capítulo.

6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

6.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.5 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária/área de atuação e localidade.

6.6 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

6.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado,

para cada função temporária/área de atuação e localidade, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7.1.3 Para a função temporária em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 7.1 e do subitem 7.1.2 deste Capítulo.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

7.2.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes as funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.

7.5 Durante o preenchimento da Declaração de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência.

7.6 O candidato que, no ato do preenchimento da Declaração de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à Avaliação Curricular, bem como quanto ao horário e local estabelecidos para o cumprimento da etapa.

7.8 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá apresentar, no ato de inscrição, **Atestado ou Laudo Médico** original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da função temporária/área de atuação.

7.9 A CTB não se responsabiliza por documentos encaminhados fora dos padrões exigidos neste Edital.

7.10 O candidato com deficiência, além da apresentação da cópia do atestado ou laudo médico, deverá assinalar na Declaração de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da etapa, quando necessário.

7.11 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista no item 7.8.

7.12 A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.13 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.14 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

7.15 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por função temporária/área de atuação e localidade, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.16 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Declaração de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.17 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.18 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.19 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.



8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A Avaliação Curricular, será realizada pela Comissão conforme item 1.1 do Capítulo 1 deste Edital no período de 28/05/2026 até 01/06/2026, através das informações prestadas por meio da Declaração de Inscrição, cuja deverá ser entregue já preenchida, e dos documentos apresentados, conforme item 8.7 deste Edital, no ato da inscrição, conforme Edital.

8.3 A Avaliação Curricular visa aferir a experiência profissional; curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento; curso de informática devidamente apresentados a partir da análise dos comprovantes submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 No quesito referente à Experiência Profissional serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades privativas aos Cargos/Atividades constantes deste Edital, conforme Capítulo 3, para qual o candidato tenha efetuado sua inscrição, se houver.

8.4.1 Obrigatoriamente as experiências nas áreas supracitadas deverão ser consideradas nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.

8.5 Serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular para aperfeiçoamento nas áreas constantes no Capítulo 3 deste Edital, cursos referentes à área de interesse do candidato, cuja para qual este tenha realizado sua inscrição.

8.5.1 Serão considerados cursos profissionalizantes em elétrica e/ ou eletromecânica e mecânica industrial para as atividades que contemplam rede aérea, subestação e oficina de trens.

8.5.2 Na avaliação do curso de informática serão considerados a realização de curso que contemple edição de texto, planilhas eletrônicas e sistemas operacionais.

8.5.3 Somente serão avaliados os títulos de cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, que deverá obedecer a seguinte especificação e carga horária:

a) curso de qualificação básica - aquele que objetiva preparar o aluno para o desempenho das funções básicas e de baixa complexidade de uma profissão, independentemente de conhecimentos técnicos já adquiridos anteriormente e experiências profissionais anteriores. Ocorre no nível da formação inicial e continuada de trabalhadores, independente da escolaridade. Possui carga horária de 04 até 20 horas;

b) curso de atualização - aquele que objetiva atualizar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Estão incluídos nessa categoria os processos de qualificação destinados a indivíduos que necessitam de uma adequação devido a mudanças tecnológicas e organizacionais. Possui carga horária acima de 20 até 40 horas;

c) curso de capacitação - tem por objetivo capacitar o aluno mediante a instrução de habilidades teóricas e ou práticas limitantes ao exercício das atividades profissionais. Possui carga horária acima de 40 até 80 horas;

d) curso de aperfeiçoamento - objetiva aprofundar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Possui carga horária acima de 80 horas.

QUADRO 1 - Requisitos de Avaliação curricular - Técnico de Nível Médio - Operação de Máquinas e Veículos / Controle de Tráfego e Operações de Trens.

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária	Pontos	Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento (na área da função pleiteada) com até 10(dez) anos de realização*, compatíveis com a descrição da função temporária.	Pontos	Curso de Informática com até 10 (dez) anos de realização*	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Com carga horária de 04 até 20 horas.	0,25
Até 06(seis) meses	1,5	Cursos concluídos com carga horária de 16h até 40h	0,5	Com carga horária de 20 até 40 horas.	0,75
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Cursos concluídos com carga horária de 40h até 80h.	1,5	Com carga horária de 40 até 80 horas.	1,0
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Cursos Concluídos com carga horária acima de 80h	2,5	Com carga horária acima de 80 horas.	1,5
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5				
Acima de 06 (seis) anos	6,0				

8.5.4 Em cada requisito da Avaliação Curricular constantes no Quadro 01, 02 e 03 será computada apenas a pontuação máxima que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.5.5 A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a **7,00 (sete)** pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 4 e 5 deste Edital.

8.5.6 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7,00 (sete) pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8.6 A Comissão divulgará através do site da CTB (www.ctb.ba.gov.br) a lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem de classificação, por função temporária/ área de atuação e localidade, de acordo com a pontuação obtida na Declaração de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante Anexo I deste Edital.

8.6.1 Os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente em até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital, incluindo os empatados na última posição, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados

curriculares informados na Declaração de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.6.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas** reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.6.3 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas** reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.7 O candidato poderá apresentar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, **no ato da inscrição**, cópia simples dos documentos exigidos, conforme Capítulos 8.13 e 8.14 deste Edital bem como, cópia simples do seu documento de identidade, com foto e que identifique sua data de nascimento, em envelope lacrado, com capa conforme item 8.10 deste Edital

8.8 **A cópia autenticada em Cartórios**, dos mesmos documentos exigidos, deverá ser apresentada, **pelos candidatos provisoriamente habilitados e convocados**, à Comissão de Seleção, no período **07/06/2026** até **09/06/2026**, no horário das 09h00min às 17h00min, em envelope lacrado, com capa conforme item 8.10 deste Edital.

8.9 Os documentos a serem entregues deverão estar em cópias legíveis.

8.10 CAPA para apresentação dos documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR - Processo Seletivo Simplificado CTB 01/2026

Identificação do Candidato:

1) Processo Seletivo Simplificado: **COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB**

2) Função Temporária:

3) Nome do Candidato:

4) Número do Documento de Identidade:

5) Número de inscrição(será preenchido no ato da inscrição/apresentação):

Data e assinatura do candidato:

8.11 O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site da CTB (www.ctb.ba.gov.br), conforme Cronograma provisório constante no Anexo I deste Edital.

8.12 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

8.13 A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.

c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.

8.13.1 A experiência profissional na área desejada pelo candidato poderá ser comprovada de forma complementar através de Declaração da Instituição em que prestou serviço, no que se refere às atividades desenvolvidas.

8.13.2 Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital para a função temporária/ área de atuação para a qual está concorrendo.

8.14 Para comprovação dos Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar a carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.14.1 Para a comprovação dos cursos profissionalizantes em elétrica e/ ou eletromecânica e mecânica industrial serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, devendo constar nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.

8.14.2 Para comprovação dos Cursos de Informática:

8.14.2.1 Para comprovação dos Cursos de Informática, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 10 (dez) anos de realização contados a partir da data de publicação do Edital, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.14.1.2 Serão consideradas informações necessárias nos documentos comprobatórios dos Cursos de Informática: carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.

8.15 Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem.

8.16 Não serão aceitos documentos enviados por fax, *e-mail*, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

8.17 Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.

8.18 Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópias autenticadas em cartório.

8.19 Serão aceitos documentos obtidos e entregues pelo candidato até a data final do prazo de recebimento, publicada em Edital de Convocação que estabelecerá o período para a entrega dos mesmos.

8.20 A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.21 A CTB divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação contendo apenas os candidatos habilitados na Avaliação Curricular, apresentados por ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação e localidade, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas previstas na Tabela 1 do Capítulo 2 e que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,00 (sete)** pontos após comprovação da documentação para Avaliação Curricular.

8.21.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,00 (sete) pontos, após comprovação da documentação da Avaliação Curricular, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.22 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.23 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.24 Os documentos relativos à Avaliação Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

8.25 Todos os documentos referentes à Avaliação Curricular, não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado poderão ser inutilizados pela Companhia de Transportes do Estado da Bahia.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A pontuação final dos candidatos habilitados em todas as funções temporárias/áreas de atuação será igual a nota obtida na Avaliação Curricular.

9.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a **7,0 (sete)** pontos, após comprovação de documentação, serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, por função temporária/área de atuação e localidade, conforme item 8.5.4 do Capítulo 8 deste Edital

9.3 Na hipótese de igualdade da nota final terão preferência o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos, conforme a Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na Experiência Profissional;
- c) obtiver maior nota no Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento;
- d) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, 09 de junho de 2008 e o de término das inscrições.

9.4 A CTB através de seu Titular publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

9.5 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição dos candidatos com deficiência;
- b) a divulgação da relação provisória dos candidatos habilitados na Análise Curricular;
- c) ao resultado provisório da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 O prazo para interposição de recurso atenderá ao Cronograma, ANEXO I, deste Edital.

10.3 Os recursos deverão ser entregues na Portaria da Administração da CTB, endereço Largo da Calçada, s/n., Estação de trens - Prédio anexo, Calçada, Salvador - BA, CEP: 40.411-366, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

10.4 Os recursos **não poderão** ser enviados, por meio de SEDEX ou e-mails, à Comissão de Seleção da CTB.

12.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.5 Cada interposição deverá conter apenas Recurso de um único candidato.

10.6 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

10.7 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir: Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

10.8 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

b) Fora do prazo estabelecido;

c) Fora da etapa estabelecida;

d) Sem fundamentação lógica e consistente;

e) Com argumentação idêntica e outros recursos; f) Contra terceiros;

g) Recurso interposto em coletivo; h) Cujo teor despreze a Comissão.

10.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

10.10 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.11 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do do Cronograma, conforme registrado pelo membro da Comissão de Seleção, no ato de sua apresentação.

10.12 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, carta com aviso de recebimento - AR ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.13 A Comissão não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos.

10.14 A decisão dos recursos será dada a conhecer a través de Despacho da Comissão disponibilizada no site da Companhia de Transportes do Estado da Bahia (www.ctb.ba.gov.br).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o Diretor Presidente da Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, e resultado da seleção, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes por função temporária/área de atuação e localidade, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, segundo a opção de função temporária/área de atuação e localidade, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência).

11.2 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia para entrega da documentação exigida.

11.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio e formação profissional, quando for o caso, para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) Original e cópia do PIS/PASEP;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos; III - não tenha contra si representação julgada procedente

pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Declaração de Inscrição Obrigatória;

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

11.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

11.5 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

11.6 O candidato será contratado conforme Artigo 443, da CLT, por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e necessidade justificada da Administração, por ato expresso do Diretor Presidente da **COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Diretor Presidente da Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes por função temporária/ área de atuação e localidade.

12.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

12.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.4 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 Todos os atos relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados provisórios serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia), de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, pela Comissão e pelo Diretor Presidente da Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB, no que couber.

12.6 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

12.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, e disponibilizado no site da CTB (www.ctb.ba.gov.br).

12.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Avaliação Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão e entregar na Portaria da Administração da CTB, endereço Largo da Calçada, s/n., Estação de trens - Prédio anexo, Calçada, Salvador - BA, CEP: 40.411-366, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1.1 do Capítulo 1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10 As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

12.11 A CTB disponibilizará o e-mail selecao@ctb.ba.gov.br como canal exclusivo para sanar dúvidas dos candidatos, se houver, alertando que cabe a este conhecer na íntegra o Edital, antes de fazer qualquer consulta.

Salvador, 22 de maio de 2026.

ERACY LAFUENTE PEREIRA MACIEL
 Diretor Presidente
 Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Datas*	Eventos
26/05/2026	Abertura das Inscrições pela Internet e do preenchimento da Declaração de Inscrição.
27/05/2026	Encerramento das Inscrições pela Internet e do preenchimento da Declaração de Inscrição.
02/06/2026	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da relação provisória dos candidatos habilitados
03 e 05/06/2026	Prazo previsto para recurso da divulgação no site da COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB relação provisória dos candidatos habilitados.
08 a 09/06/2026	Convocação e prazo final para entrega de documentação para comprovação da Análise Curricular e comprovação de que trata o item 7.8 deste Edital.
11/06/2026	Publicação prevista no site da COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB da relação Provisória de Classificados na Análise Curricular.
12/06/2026	Prazo previsto para Recurso quanto à publicação da relação Provisória de Classificados na Análise Curricular.
16/06/2026	Publicação prevista no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB do Resultado definitivo da relação Provisória de Classificados na Análise Curricular e do Recurso quanto a publicação da relação Provisória de Classificados na Análise Curricular.
16/06/2026	Publicação prevista no Diário Oficial do Estado da Bahia da Homologação.
16/06/2026	Publicação prevista no Diário Oficial do Estado da Bahia do Edital de Convocação para Contratação.

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado CTB 01/2026

Identificação do Candidato:

6) Função Temporária:

7) Nome do Candidato:

8) Número do Documento de Identidade:

9) Número de inscrição (será preenchido no ato da inscrição/apresentação): _____

QUADRO 1 - Requisitos de Avaliação curricular - Técnico de Nível Médio - Operação de Máquinas e Veículos / Controle de Tráfego e Operações de Trens.

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária	Pontos	Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento (na área da função pleiteada) com até 10(dez) anos de realização*, compatíveis com a descrição da função temporária.	Pontos	Curso de Informática com até 10 (dez) anos de realização*	Pontos
Sem experiência		Não possui		Com carga horária de 04 até 20 horas.	
Até 06(seis) meses		Cursos concluídos com carga horária de 16h até 40h		Com carga horária de 20 até 40 horas.	
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano		Cursos concluídos com carga horária de 40h até 80h.		Com carga horária de 40 até 80 horas.	
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos		Cursos Concluídos com carga horária acima de 80h		Com carga horária acima de 80 horas.	
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos					
Acima de 06 (seis) anos					

Data e assinatura do candidato:

Data/ Hora/ Assinatura do Membro da Comissão de Seleção CTB:



SERVIÇOS GRÁFICOS
 Impressão offset plana, impressão digital e com dados variáveis (carnês de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros impressos personalizados).
 71 3343-2800/2837/2838 grafica.egba.ba.gov.br

